



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 004/2020, de 06 agosto de 2020.

“Dispõe sobre o Concurso de Remoção do Quadro do Magistério”.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, do Quadro do Magistério.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º. A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante do quadro do magistério que se encontre na condição de readaptado.

Art. 4º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 5º. Os removidos assumirão a nova unidade escolar assim que houver o ingresso dos titulares de cargo convocados por meio de Concurso Público

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A inscrição, para o concurso de remoção de docentes, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no dia de 10/08/2020.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 7º. É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 12 de agosto de 2020.

Art. 8º. Poderão inscrever-se apenas os professores da Educação Infantil municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 9º. A vaga inicial retrata a situação na unidade escolar para o ano letivo de 2020, conforme quadro abaixo especificado.

ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA			
Unidade	Ano	Período	HTPC
E.M. Lucimara C. V. T. Menin.	2ª Etapa A	MANHÃ	Segunda-feira 17h às 18h55min
E.M. Lucimara C. V. T. Menin.	2ª Etapa B	TARDE	
E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	1ª Etapa D	TARDE	Terça-feira 17h15 às 18h55min

Art. 10. O candidato poderá indicar todas as unidades e classes que sejam de seu interesse em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

Parágrafo único: As vagas potenciais surgirão em decorrência do movimento de professores no transcorrer processo de remoção e as mesmas já apresentarão turmas definidas com horários de aulas e HTPCs que não poderão ser alterados.

Art. 11. A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 12. Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 13. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 14. A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de Junho de 2019, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 15. Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 16. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar ou Secretário de Educação (em caso de diretor) na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 17. Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 15.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue ao Diretor, o Diretor devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 18. O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 17 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

Parágrafo Único - Todos os documentos de professores serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

Art. 19. Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 14 de agosto de 2020 e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 17 de agosto de 2020, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo à publicação final dos resultados em 17 de agosto de 2020.

Art. 21. O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 22. A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 06 de agosto de 2020.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO POR TÍTULOS

Eu _____, RG: _____,
Professora/Diretor _____, em exercício na
U.E. _____, venho por meio deste
inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E.004/2020 de 06 de agosto de 2020,
no concurso de Remoção do Quadro do Magistério por títulos indicando as
seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

- 1.^a _____
- 2.^a _____
- 3.^a _____
- 4.^a _____
- 5.^a _____
- 6.^a _____
- 7.^a _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função: _____ x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo: _____ x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, no respectivo campo de atuação, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Diretor de Escola